

RESOLUÇÃO Nº CRC-CE - 588/2012

REVOGA O ART. 26 DA RESOLUÇÃO CRCCE Nº 585/2012, QUE APROVOU O REGULAMENTO DA 13ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, E ALTERA O ART 4º DE SEU ANEXO 2.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os prazos para inscrição de trabalhos científicos a serem avaliados por ocasião da 13ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará;

R E S O L V E, ad referendum do Plenário:

Art. 1° - Revoga o art. 26 da Resolução CRCCE nº 585/2012.

Art. 2º - Alterar o art. 4º, do ANEXO 2, da Resolução CRCCE nº 585/2012, conforme texto abaixo:

"Art. 4º - Os trabalhos devem ser submetidos, exclusivamente, pela internet no site: www.crcce.org.br/convencao, do dia 17 de fevereiro de 2012 até às 23h59min (horário de Fortaleza) do dia 15 de abril de 2012".

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 26 de março de 2012.

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO Presidente

